



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1346/2025 Cód. Verificador: UTD6ZE43

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 12/06/2025 11:13
Previsão: 12/07/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 011/2025/ADM

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Prefeito
Comissão de Contratação

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022 – Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, contemplando reajuste de valores pelo índice do INPC.

O Departamento de Administração e Planejamento, por intermédio deste, vem solicitar aditivo de prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo índice do INPC, cuja contratada é a empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, visto que a mesma vem desenvolvendo serviços de forma plena e satisfatória.

Por tratar-se de serviços contínuos e essenciais aos Departamentos, a luz da legislação vigente, visando a preservação da saúde dos servidores do município, além de preservar o patrimônio público, de modo a minimizar o impacto de demandas trabalhistas, bem como os prejuízos decorrentes de acidentes e doenças laborais.

Essa renovação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com as normas vigentes.

Igualmente, informamos que a contratada concorda com o referido aditamento e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme documentos em anexo.

Ademais, informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente,

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento



PARA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CNPJ: 76.205.665/0001-01

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PRORROGAÇÃO
DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A empresa SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ: 08.741.163/0001-37, situada na Rua Coronel Lustosa, 1297 - Centro, Guarapuava/PR, representante legal Anahia Andrade Bianco, CPF: 032.555.419-64, vem por meio deste instrumento, expor que existe por parte desta empresa o interesse em prorrogar o prazo do contrato Nº 099/2022, firmado 05 de setembro de 2022, conforme objeto descrito a seguir:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora – NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do ministério do Trabalho e PGR – Programa de Risco da NR 1, PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.”

Solicitamos o reajuste para prorrogação, conforme item 5.9.3 do Contrato, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Diante do exposto, se estiverem de acordo, aguardamos à formalização do 3º Termo Aditivo.

Guarapuava, 03 de junho de 2025.

Cordialmente,

**SAUDAX
MEDICINA
LTDA:087411630
00137**
ANAHIA ANDRADE BIANCO
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
CNPJ 08.741.163/0001-37

Assinado digitalmente por SAUDAX MEDICINA
LTDA:08741163000137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=GUARAPUAVA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=76085620000132, OU=presencial, CN=SAUDAX MEDICINA LTDA:08741163000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.03 10:46:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RE: Solicitação de Manifestação de Interesse - Terceiro Termo Aditivo - Contrato 099/2022 - Pregão Eletrônico 063/2022

De financeiro@saudax.com.br <financeiro@saudax.com.br>
Para Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 03-06-2025 10:46

Declaração de Interesse em Aditivar Contrato 99.2022 - 2025.pdf (~102 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue interesse em aditivar.

Atenciosamente,



Suelen Eloise Pulga
Departamento Financeiro
CRA-PR: 20-30473

Rua Coronel Lustosa, 1297 - Centro - Guarapuava/PR
 (42) 3035-2911
 (42) 99129-2911
 www.saudax.com.br
 saudax_medicinadotrabalho

De: Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 15:48

Para: Financeiro <financeiro@saudax.com.br>

Assunto: Solicitação de Manifestação de Interesse - Terceiro Termo Aditivo - Contrato 099/2022 - Pregão Eletrônico 063/2022

Boa tarde,

Vimos pelo presente, informar que o Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, tem interesse na formalização de aditivo do contrato com a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, prorrogando o período por mais 12 (doze) meses.

Desta forma, **solicitamos manifestação de seu interesse**, cientificando se poderá ser aditivado por este período, e que somente poderá ser aditivado mediante os termos do processo licitatório, sendo realizada a prorrogação do prazo com o devido reajuste contratual, **ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022

(Pregão Eletrônico nº 063/2022 - PMM)

5.9.2 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/09/2024), ou seja, até 02 de setembro de 2025.

Gilmar Gehlen

Diretor

Departamento de Administração e Planejamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA
CNPJ: 08.741.163/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:15 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **E29D.A21C.5147.A57C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037029474-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.741.163/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.741.163/0001-37
Razão Social: SAUDAX MEDICINA LTDA ME
Endereço: R FREI CANECA 2350 SALA 03 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804271437874201

Informação obtida em 12/06/2025 10:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDAX MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.741.163/0001-37

Certidão nº: 32538253/2025

Expedição: 12/06/2025, às 10:52:04

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDAX MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.741.163/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA **SAUDAX MEDICINA LTDA - ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - PMNI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **JOÃO PEDRO MAGON**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 237.965.109-49, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1.606.821-7 SESP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM A EMPRESA **SAUDAX MEDICINA LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.741.163/0001-37, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: financeiro@saudax.com.br, TELEFONE: (42) 3035-2911, SEDIADA NA RUA CORONEL LUSTOSA, Nº. 1297, BAIRRO: CENTRO, CEP 85.010-060, CIDADE DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. **ANAHIA ANDRADE BIANCO**, BRASILEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º 032.555.419-64, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º 7.131.820-6 SESP/PR, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM E

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NOS SERVIDORES MUNICIPAIS.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PROGRAMAS E LAUDOS						
01	01	PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME REGULAMENTA NR 07 TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.	SERV	04	R\$ 12.600,00	R\$ 50.400,00
01	02	GRO/PGR (ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PREVISTO PELA NR Nº 1 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO COMO SUBSÍDIO PARA A ELABORAÇÃO DOPCMSO (NORMA NR 7).	SERV	04	R\$ 9.100,00	R\$ 36.400,00
01	03	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048.	SERV	04	R\$ 8.700,00	R\$ 34.800,00
01	04	ELABORAÇÃO LIP - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E NR 16.	SERV	04	R\$ 7.700,00	R\$ 30.800,00
01	05	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.	UNID	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
01	06	ASSESSORIA MENSAL (INCLUSO TREINAMENTO DE CIPA, GESTÃO DE VIDAS ATIVAS NO E-SOCIAL E VISITA MENSAL).	HORA	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
01	07	ÁCIDO HIPÚRICO - URINA	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
01	08	ÁCIDO METILHIPÚRICO - URINA	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
01	09	ANTI HBS QUANTITATIVO	UNID	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
01	10	AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	UNID	63	R\$ 25,00	R\$ 1575,00
01	11	AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E EXAME FÍSICO)	UNID	360	R\$ 55,00	R\$ 1.9800,00
01	12	AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	UNID	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
01	13	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNID	122	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00
01	14	BRUCELLA (PESQUISA)	UNID	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

01	15	BRUCELLA IGG	UNID	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
01	16	BRUCELLA IGM	UNID	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
01	17	COLINESTERASE / ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA	UNID	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
01	18	COPROCULTURA	UNID	26	R\$ 13,00	R\$ 338,00
01	19	DINAMOMETRIA DIGITAL DE MÃOS	UNID	62	R\$ 10,00	R\$ 620,00
01	20	ECG - ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	UNID	122	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00
01	21	ELETROENCEFALOGRAMA-EEG DE ROTINA	UNID	122	R\$ 80,00	R\$ 9.760,00
01	22	ESPIROMETRIA / PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA	UNID	29	R\$ 40,00	R\$ 1.160,00
01	23	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	UNID	122	R\$ 9,00	R\$ 1.098,00
01	24	GLICEMIA	UNID	122	R\$ 8,00	R\$ 976,00
01	25	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UNID	33	R\$ 20,00	R\$ 660,00
01	26	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	UNID	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
01	27	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	UNID	33	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
01	28	MICOLÓGICO DIRETO	UNID	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
01	29	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	26	R\$ 9,00	R\$ 234,00
01	30	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
01	31	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	UNID	29	R\$ 70,00	R\$ 2.030,00
01	32	ROTINA DE URINA	UNID	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
01	33	SIFILIS - FTA-ABS IGG	UNID	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00
01	34	SIFILIS - FTA-ABS IGM	UNID	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00
01	35	TESTE ROMBERG	UNID	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
01	36	TOXOPLASMOSE - IGG	UNID	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
01	37	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
01	38	PERÍCIAS NECESSÁRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.	SERV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 240.000,00

2.2. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

2.2.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **R\$ 240.000,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

2.3. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATAÇÃO.

2.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA ESTIMADA, OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NÃO CONSTITUINDO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE FATURAMENTO. NO CASO DE OCORRER ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE DE MATERIAIS, O PREÇO PERMANECERÁ INALTERADO.

2.5. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.6.1. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

03.001.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO OS CARGOS OCUPADOS, A TAREFA EXECUTADA, A EXPOSIÇÃO AOS AGENTES NOCIVOS, À IDADE, ENTRE OUTRAS VARIÁVEIS, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:

3.1.1. INDICAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS POR CARGO E SETOR DE TRABALHO;

3.1.2. INDICAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS CONSIDERANDO A ATIVIDADE QUE REALIZA, O AGENTE DE EXPOSIÇÃO, A IDADE, ENTRE OUTROS;

3.1.3. INDICAÇÃO DE EXAMES DEMISSORIAIS, CONSIDERANDO O CARGO E ATIVIDADE DESEMPENHADA;

3.1.4. INDICAÇÃO DE EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE CARGO/FUNÇÃO;

3.1.5. MONTAGEM, ESTRUTURAÇÃO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES; RELATÓRIO ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO; ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO PCMSO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA, E AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DA IMPLANTAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO.

3.2. **ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT**, PARA CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DOS RISCOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

AMBIENTAIS E NO LOCAL DE TRABALHO. O LAUDO TÉCNICO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS:

3.2.1. CRITÉRIO ADOTADO: MENCIONAR A LEGISLAÇÃO OU NORMA EM QUE BASEOU PARA A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO (CRITÉRIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO);

3.2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO, DESCREVENDO DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES, O AMBIENTE DE TRABALHO E AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS;

3.2.3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS;

3.2.4. MEDIÇÃO DE RUÍDO COM LAUDO IMPRESSO EM TODOS OS MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS E OS DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO COM RUÍDO ACIMA DE 85 DB(A). O LAUDO DEVERÁ SER ANEXADO NO RELATÓRIO DO LTCAT;

3.2.5. MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE COM LAUDO IMPRESSO EM TODOS OS AMBIENTES DE TRABALHO COM ILUMINAÇÃO ABAIXO DO RECOMENDADO. O LAUDO DEVERÁ SER ANEXADO NO RELATÓRIO DO LTCAT;

3.2.6. MEDIÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS IDENTIFICADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E CALIBRADOS;

3.2.7. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES - NR 15, ATRIBUINDO INSALUBRIDADE, SE HOUVER, E O RESPECTIVO PERCENTUAL DE PAGAMENTO;

3.2.8. AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS - NR 16, ATRIBUINDO PERICULOSIDADE, SE HOUVER, E O RESPECTIVO PERCENTUAL DE PAGAMENTO;

3.2.9. LAUDO ASSINADO POR MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PELA ANAMT/AMB E/OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

3.2.10. MONTAGEM, ESTRUTURAÇÃO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, (DESDE QUE NÃO HAJA MUDANÇA DE LAYOUT OU ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO);

3.3. EXAMES OCUPACIONAIS (INDIVIDUAIS) - ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO.

3.3.1. ADMISSIONAL - EXAME REALIZADO NO ATO DE SUA ADMISSÃO EM DECORRÊNCIA DO CARGO QUE A EXERCER DENTRO DA EMPRESA.

3.3.2. PERIÓDICO - EXAME MÉDICO PERIÓDICO RELACIONANDO A SEU AMBIENTE DE TRABALHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

3.3.3. MUDANÇA DE FUNÇÃO - EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO DEVE SER REALIZADO SEMPRE QUE O TRABALHADOR FICAR EXPOSTO A RISCOS AMBIENTAIS DIFERENTES EM RELAÇÃO À FUNÇÃO ANTERIOR.

3.3.4. RETORNO AO TRABALHO - EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO.

3.3.5. DEMISSÃO - O EXAME MÉDICO DEMISSÃO, DEVE SER REALIZADO EM CASO DE DEMISSÃO.

3.3.6. EXAMES COMPLEMENTARES – SÃO TODOS OS EXAMES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS QUE COMPLEMENTAM AS INFORMAÇÕES QUE O MÉDICO PRECISA PARA DECIDIR SOBRE A APTIDÃO DA PESSOA QUE SE SUBMETE A ELES.

3.3.7. OS EXAMES DE AUDIOMETRIA SERÃO REALIZADOS PARA SERVIDORES, CUJA NATUREZA DA FUNÇÃO O EXIJA.

3.3.8. OS LAUDOS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS:

3.3.8.1. NOME COMPLETO DO TRABALHADOR, O NÚMERO DE REGISTRO DE SUA IDENTIDADE E SUA FUNÇÃO;

3.3.8.2. OS RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS EXISTENTES, OU A AUSÊNCIA DELES, NA ATIVIDADE DO EMPREGADO;

3.3.8.3. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS A QUE FOI SUBMETIDO O TRABALHADOR, INCLUINDO OS EXAMES COMPLEMENTARES E A DATA EM QUE FORAM REALIZADOS;

3.3.8.4. NOME DO MÉDICO COORDENADOR, QUANDO HOUVER, COM RESPECTIVO CRM;

3.3.8.5. DEFINIÇÃO DE APTO OU INAPTO PARA A FUNÇÃO ESPECÍFICA QUE O TRABALHADOR VAI EXERCER, EXERCE OU EXERCEU;

3.3.8.6. NOME DO MÉDICO ENCARGADO DO EXAME E ENDEREÇO OU FORMA DE CONTATO;

3.3.8.7. DATA E ASSINATURA DO MÉDICO ENCARGADO DO EXAME E CARIMBO CONTENDO SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA;

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL

4.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REGISTRADO COM “AR”), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

- 4.2. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.
- 4.3. EXECUTAR FIELMENTE E DENTRO DAS MELHORES CONDIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS OS SERVIÇOS QUE LHE FOREM CONFIADOS, CONFORME O PRESENTE CONTRATO, OBSERVANDO ESPECIFICAÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO EXECUTAR TUDO O QUE NÃO FOR EXPLICITAMENTE MENCIONADO, MAS QUE SEJA NECESSÁRIO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.4. ATENDER COM PRIORIDADE AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- 4.5. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO CAUSADO POR ELA, SEUS EMPREGADOS OU REPRESENTANTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, À CONTRATANTE;
- 4.6. A CONTRATADA SE COMPROMETE A ARCAR COM OS DANOS EVENTUALMENTE OCORRIDOS COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE.
- 4.7. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - 4.7.1. OS EXAMES OCUPACIONAIS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM ESPAÇO APROPRIADO, COM REGULARIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
- 4.8. AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, QUANDO DO DESLOCAMENTO E PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO(S) PROFISSIONAL(IS), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;
- 4.9. SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES DE VEÍCULOS QUANDO DO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, SEJAM ELES PESSOAIS, MATERIAIS OU MORAIS, INCLUSIVE DE TERCEIROS, ALÉM DE NOTIFICAÇÕES POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
- 4.10. SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES DE VEÍCULOS QUANDO DO DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATADOS, SEJAM ELES PESSOAIS, MATERIAIS OU MORAIS, INCLUSIVE DE TERCEIROS, ALÉM DE NOTIFICAÇÕES POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

4.11. CABERÁ EXCLUSIVAMENTE À CONTRATADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DE ACIDENTES DO TRABALHO, REFERENTES AO PESSOAL INTEGRANTE DE SUA SOCIEDADE, E BEM ASSIM, EMPREGADOS, FUNCIONÁRIOS, PREPOSTOS OU TERCEIROS QUE A EMPRESA CONTRATADA COLOCAR A SERVIÇO NO ATENDIMENTO DO OBJETO.

4.12. A CONTRATADA ASSUMIRÁ TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ÉTICA PELO SERVIÇO QUE PRESTAR, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELOS ATOS QUE PRATICAR, SEM PREJUÍZOS DAS MEDIDAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR EVENTUAIS DANOS/PREJUÍZOS SUPORTADOS PELO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE FORMA NEGLIGENTE, IMPRUDENTE OU IMPERITA DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

4.13. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADAS, DE MODO GERAL, AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES E AQUELAS COMPLEMENTARES E PERTINENTES AOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

4.14. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXERCIDOS POR PROFISSIONAIS COM COMPROVADA HABILITAÇÃO E EXPERIÊNCIA, CONTRATADOS PELA LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

4.15. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS SOB A COORDENAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, SENDO, ENTRE OUTROS:

4.15.1.O AGENDAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU PERIÓDICOS;

4.15.2.A SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS OCUPACIONAIS, CONFORME NECESSIDADE; E,

4.15.3.SOLICITAÇÃO DOS LAUDOS E RELATÓRIOS, COM DETERMINAÇÃO DA DATA DE ENTREGA.

4.16. O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ SE FAZER PRESENTE SEMPRE QUE SOLICITADO.

4.17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.17.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO, APÓS SOLICITAÇÃO E ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

4.17.2. OS SERVIÇOS REFERENTES A AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS E EXAMES DEVERÃO OCORRER NO MUNICÍPIO E DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO **MÁXIMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO. A ENTREGA DOS EXAMES E DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO'S, DEVERÁ SER DE NO **MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS** DA AVALIAÇÃO, SALVO RESTRIÇÕES.

4.17.3. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR/GRO, DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE – LIP, NORMATIVAS EMERGENCIAIS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO **MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE SOLICITAÇÃO.

4.17.4. A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO PARA COLETAR DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

4.17.5. OS SERVIÇOS OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES **DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALMENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

4.17.6. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

4.17.6.1. NO QUE DIZ RESPEITO À ESPECIFICAÇÃO OU DEFEITOS, REJEITÁ-LO NO TODO, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

4.17.7. NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

4.17.8. NO QUE DIZ RESPEITO À DIFERENÇA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, DETERMINAR SUA COMPLEMENTAÇÃO OU RESCINDIR A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

4.17.9. NA HIPÓTESE DE COMPLEMENTAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO.

4.17.10. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS.

4.17.11. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO POR ESCRITO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, CASO OCORRAM UMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO NA LEI N.º 14.1333/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO OU DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

6.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICOES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

6.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

6.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

6.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.4.3. O REGISTRO A QUE SE REFERE CLÁUSULA ANTERIOREM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

6.4.4. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

6.5. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDicatÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.6. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

6.6.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E

6.6.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL.

6.7. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.8. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.8.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.10. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, E OBSERVADO O DISPOSTO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

6.11. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:

6.11.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU

6.11.2. ADJUDICAR E FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

6.12. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 4019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 E O NELE AUSENTES PELAS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

7.2. O SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

7.3. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMEROSUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUERMOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA ÀTODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÃOESPECÍFICAS VIGENTES.

7.4. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

7.5. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

7.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

7.7. DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

7.7.2. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

7.7.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** EDVALDO MICHELIN.

7.7.2.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** DOMINGOS SAVIO DE ANDRADE.

7.7.2.3. **GESTOR DO CONTRATO:** RENILDO FERREIRA DOS ANJOS.

7.7.2.4. **GESTOR SUBSTITUTO:** VALDINEI JOSE VALENTE.

7.7.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.3.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

7.7.3.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

7.7.3.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

7.7.3.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

7.7.3.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

7.7.3.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

7.7.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.4.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.4.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

7.7.5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7.5.1. O GESTOR COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

7.7.5.2. O GESTOR ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, II).

7.7.5.3. O GESTOR ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

7.7.5.4. O GESTOR EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

7.7.5.5. O GESTOR TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

7.7.5.6. O GESTOR DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

7.7.5.7. O GESTOR DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

7.8. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 7.8.1. O SERVIÇOS DEVERA SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.
- 7.8.2. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. ([ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133 DE 2021](#) E [ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).
- 7.8.3. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.
- 7.8.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. ([ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).
- 7.8.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. ([ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).
- 7.8.6. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
- 7.8.7. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.
- 7.8.8. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;
- 7.8.9. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI****AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116****CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR****CNPJ 95.639.472/0001-03**

SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.8.10. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. ([ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021](#));

7.8.11. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

7.8.12. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.8.13. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.8.14. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.8.15. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO ([ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

7.8.16. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

7.8.17. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNEIMENTOS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

7.8.18. COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

7.8.19. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

7.8.20. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.8.21. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

7.8.22. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.9.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

7.9.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

7.9.2.1. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

7.9.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

7.9.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

8.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

8.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

8.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

8.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

8.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO, CONFORME PREVÊ O §3º DO ART. 28 DO DECRETO N.º 11.462/2023.

9.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI****AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116****CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR****CNPJ 95.639.472/0001-03**

CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

- 9.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 9.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.
- 9.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.
- 9.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 9.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.
- 9.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.
- 9.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.
- 9.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

10.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

10.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

10.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

10.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU DE ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º N.º 4019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

10.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

10.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO SERVIÇO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

10.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO EDITAL, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL E SEUS ANEXOS;

11.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 11.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;
- 11.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 11.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO CONTRATADO;
- 11.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 11.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 11.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 11.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).
- 11.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, APÓS SEU RECEBIMENTO.
- 11.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

11.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

11.2. PREVIAMENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, VERIFICAR PENDÊNCIAS, LIBERAR ÁREAS E/OU ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

12.1.1. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.2. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

12.1.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

12.1.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

12.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

12.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI N.º 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

12.1.7. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.

12.1.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

12.1.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

12.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

12.1.11. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS;

12.1.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

12.1.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 12.1.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;
- 12.1.16. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;
- 12.1.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- 12.1.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 12.1.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#));
- 12.1.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#));
- 12.1.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 12.1.23. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

- 12.1.24. APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 12.1.25. OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;
- 12.1.26. ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- 12.1.27. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;
- 12.1.28. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;
- 12.1.29. ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;
- 12.1.30. OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- 12.1.31. REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

13.1. PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77, DE 2022.
- 13.1.2. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPCDE CORREÇÃO MONETÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

13.2. FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

13.2.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

13.2.3. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

13.2.4. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.2.5. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

13.3. DA LIQUIDAÇÃO

13.3.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º N° 4019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

13.3.2. O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O [INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.](#)

13.3.3. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

13.3.3.1. O PRAZO DE VALIDADE;

13.3.3.2. A DATA DA EMISSÃO;

13.3.3.3. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

13.3.3.4. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.3.3.5. O VALOR A PAGAR; E

13.3.3.6. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

13.3.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

13.3.5. A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.

13.3.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.3.7. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

13.3.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

13.3.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

13.3.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), QUAIS SEJAM:

14.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

14.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

14.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

14.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#).

14.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

14.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 145, DECRETO MUNICIPAL N.º N° 4019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025);

14.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;

14.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

14.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

14.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CASO DE EXTINÇÃO, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

14.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” E “14.1.8” DO SUBITEM ACIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS “14.1.2”, “14.1.3” E “14.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

14.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “14.1.2”, “14.1.3” E “14.1.4” DO SUBITEM ACIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

14.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “14.1.5”, “14.1.6”, “14.1.7” E “14.1.8” DO SUBITEM ACIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS “14.1.2”, “14.1.3” E “14.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#))

14.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

14.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

14.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º](#)):

14.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

14.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

14.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

14.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.

14.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

14.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ([ART. 159](#)).

14.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO [CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS \(CEIS\)](#) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

14.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

14.13.1. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTA MESMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

15. DO RECURSO

15.1. CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, O QUAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

15.2. CABERÁ A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.

15.3. NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

15.4. O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

15.5. O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO.

15.6. E, PODERÁ SER PROTOCOLADO:

15.6.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

15.6.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL pmni.licitacoes@gmail.com, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

15.6.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATT. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO
 CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ N.º:

15.7. O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

15.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS.

15.9. O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DE ATO INSUSCETÍVEL DE APROVEITAMENTO.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

16.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

16.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

16.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023; OU

16.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

16.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

16.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

16.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

16.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

16.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

17.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

17.2. É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ART. 7º, INC. XIV, DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023), EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE (ART. 8º, INC. IX, DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023).

17.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DADA A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

19.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

19.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.

19.4. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA COMPRAS GOV E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

19.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

19.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, 27 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLOMI
JOÃO PEDRO MAGON
PREFEITO MUNICIPAL

ANAHIA ANDRADE
BIANCO:03255541964

Assinado digitalmente por ANAHIA ANDRADE BIANCO:03255541964
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76089620000132, OU=presencial, CN=ANAHIA ANDRADE
BIANCO:03255541964
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 14:32:27-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2024.3.0

SAUDAX MEDICINA LTDA - ME CNPJ N.º
08.741.163/0001-37
ANAHIA ANDRADE BIANCO
CPF N.º 032.555.419-64

TESTEMUNHAS:

NOME: RODRIGO DA SIVA OLIVEIRA
CPF N.º 081.905.729-03

NOME: CLEBER ANTONIO ALVES
CPF N.º 083.224.879-75



Assinado por: João Pedro Magon - 23796510949 09:43:15
Conforme Decreto



Assinado por: RODRIGO OLIVEIRA - 08190572903 09:43:28
Conforme Decreto



Assinado por: Cleber Antonio Alves - 08322487975 09:44:57
Conforme Decreto



TERMO ADITIVO Nº 01 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E
CONTRATO Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 370, Centro, nesta cidade de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente e domiciliado à Rua Itaparã, Nº 100, Centro, nesta cidade de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/SSP/PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20 e de outro lado a empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca nº 2350-sala 03, Bairro Trianon, Guarapuava/PR- CEP: 85.012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, a Sr.(a) **ANAHIA ANDRADE BIANCO**, residente e domiciliado à Rua Afonso Botelho, nº 320, Bairro Trianon, Guarapuava/PR- CEP: 85.012-030, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.131.820-6/SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 032.555.419-64. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E.**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme prevê a Lei da espécie, a Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor, do Contrato nº 086/2023, originado pela licitação Pregão Eletrônico nº 073/2023 - **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração, atualização, acompanhamento e coordenação dos serviços de: programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), consultas médicas ocupacionais e gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) para o E-SOCIAL, destinados a esta municipalidade**, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica pactuada, a partir da data de 04/10/2024, a renovação do prazo de execução até a data de 03/10/2025, o prazo de vigência até a data de 03/11/2025, e reajuste pelo IPCA-E de 4,12%, e o valor do aditivo de R\$ 51.956,29 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente as quantidades e o valor unitário conforme abaixo relacionado:

ITENS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO. CONFORME DEMANDA.	UN	1.006	R\$ 26,55	R\$ 26.709,30
01	2	CONSULTORIA NA EFETIVAÇÃO DOS PROGRAMAS E GESTÃO SST NO ESOCIAL: REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, NA EFETIVAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E INSTRUÇÕES ONLINE, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME OS PROGRAMAS. EMISSÃO, ASSESSORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DOS ARQUIVOS REFERENTES A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA PLATAFORMA DO ESOCIAL DE TODOS OS EVENTOS: S2210, S2220 E S2240. CONFORME DEMANDA.	MÊS	12	R\$ 375,89	R\$ 4.510,68
01	3	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DO LTCAT, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ANO	1	R\$ 5.518,59	R\$ 5.518,59
01	4	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	ANO	1	R\$ 3.331,98	R\$ 3.331,98
01	5	LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	ANO	1	R\$ 3.279,92	R\$ 3.279,92
01	6	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP	UN	25	R\$ 10,41	R\$ 260,25
01	7	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DO PCMSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ANO	1	R\$ 4.008,79	R\$ 4.008,79
01	8	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR / GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DO PGR/GRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS BASE E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÕES.	ANO	1	R\$ 4.336,78	R\$ 4.336,78
VALOR TOTAL						R\$ 51.956,29



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8005 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

3 CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições pactuadas no Contrato originário.

4 CLÁUSULA QUARTA: O extrato do presente Termo Aditivo de Renovação, será publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Renovação Contratual e Reajuste pelo IPCA-E, em 02 (duas) vias de igual teor.

Inácio Martins/PR, 04 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
 Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
 Contratante

ANAHIA
 ANDRADE
 BIANCO:0325554
 1964

Assinado digitalmente por ANAHIA ANDRADE
 BIANCO:03255541964
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF-A3, OU=
 (EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=
 p111111111, CN=ANAHIA ANDRADE
 BIANCO:03255541964
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.08 13:53:56-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ANAHIA ANDRADE BIANCO
 Representante Legal
SAUDAX MEDICINA LTDA ME
 Contratada

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JARDIM OLINDA, população de 1.353 habitantes WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 27/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

40/2025

Nº Licitação

01/04/2025

Data da Abertura

R\$30.450,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

69/2025 (01/04/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/04/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; REALIZAÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E EXAMES CLÍNICOS, DE ASSIDUIDADE VISUAL E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CONFORME CLAUSULAS CONTRATUAIS

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2025, sua última atualização foi dia 26/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Prestação de Serviço de Elaboração e Coordenação dos seguintes Programas e Laudos: (PCMSO, PGR, LIP, LTCAT, PPP), bem como avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos, assessoria e consultori	1	S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	23.850,00	1	23.850,00
1	2	40	Unidade	Realização de Exames Clínicos	1	S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	60,00	40	2.400,00
1	3	40	Unidade	Realização de Exame de Acuidade Visual	1	S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	40,00	40	1.600,00
1	4	20	Unidade	Realização de Avaliação Psicossocial	1	S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	130,00	20	2.600,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 101.302 habitantes ANTONIO PEDRON (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 21/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

27/2025

Nº Licitação

17/04/2025

Data da Abertura

R\$42.638,31

Valor

Pregão

Modalidade

126/2025 (01/04/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 24/04/2025

Objeto

Contratação de serviços para elaboração de projeto básico de prevenção e combate a incêndios, treinamentos e elaboração de PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR-Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e eSocial, para identificar e controlar riscos, além de promover práticas seguras, nos dois barracões de reciclagem localizados no Aterro Sanitário da Municipalidade

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/05/2025, sua última atualização foi dia 16/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com ARTcom área de 1500m² Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com ARTcom área de 1500m²	1	LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME	2.535,11	1	2.535,11
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com ARTcom área de 500m² Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com ARTcom área de 500m²	1	LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME	1.158,00	1	1.158,00
2	1	3	Outras Unidades e Medidas	LTCAT com ART Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com ART	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	646,73	3	1.940,19
2	2	3	Outras Unidades e Medidas	PGR com ART Programa de Gerenciamento de Risco - PGR com ART	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	899,20	3	2.697,60
2	3	3	Outras Unidades e Medidas	PCMSO Programa de Controle Médico Ocupacional - PCMSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	688,06	3	2.064,18
2	4	3	Outras Unidades e Medidas	Gestão do eSocial da Cooperativa Gestão do eSocial da Cooperativa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	242,42	3	727,26
2	5	3	Outras Unidades e Medidas	Treinamentos Treinamentos (NR 12, NR 38, NR 06, Ordem de Serviço, Proteção Contra Incêndios)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	805,57	3	2.416,71

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAIPULÂNDIA , população de 11.984 habitantes LINDOLFO MARTINS RUI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 30/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

15/2025

Nº Licitação

03/04/2025

Data da Abertura

R\$30.678,86

Valor

Pregão

Modalidade

28/2025 (19/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 04/04/2025

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de engenharia, segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços visando: elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão de Relatório do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento e emissão de Laudo Ergonômico , atendendo as necessidades do Departamento de Recursos Humanos

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/04/2025, sua última atualização foi dia 27/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, atendendo até 550 servidores.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.250,00	1	1.250,00
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Documento base anual, atendendo até 550 servidores.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.050,00	1	1.050,00
2	1	1	Outras Unidades e Medidas	Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, atendendo os servidores do Hospital Municipal. (até 10 servidores)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.000,00	1	1.000,00
3	1	1	Outras Unidades e Medidas	Elaboração de Laudo Ergonômico, atendendo os servidores do Hospital Municipal. (até 10 servidores)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.500,00	1	1.500,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA ESPERANÇA, população de 4.622 habitantes JOEL CELSO BUSCARIOL (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 30/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

2/2025

Nº Licitação

10/02/2025

Data da Abertura

R\$40.407,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

9/2025 (06/02/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/02/2025

Objeto

Pagamento de Aluguel; Aquisição de Ventilador Oscilante de Coluna, Apostila Proerd, Lubrificante, Placa em ACM; Elaboração dos Laudos LTCAT, PGR, PCMSO e LIP ; Contratação de Plano de Recuperação de Área degradada

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/03/2025, sua última atualização foi dia 29/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Pagamento de aluguel em benefício eventual, de acordo com a Lei Municipal 940/2017.	1	JOSE SALES DA SILVA NETO	400,00	1	400,00
2	1	2	Unidade	Ventilador oscilante de coluna, voltagem de 127V, com altura de no mínimo 150 cm, com ajuste de altura, regulador de 3 velocidade e rotação, de no mínimo 6 pás, potência 120w ou de maior potência, regulagem de inclinação, 01 ano de garantia em uso e	1	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP	270,00	2	540,00
3	1	140	Unidade	Apostila do PROERD com 63 páginas internas, todas coloridas.	1	R. R. VECCHI - GRAFICA - ME	13,00	140	1.820,00
4	1	100	Unidade	Óleo lubrificante 2 tempos originais para máquinas (stihl (roçadeiras, sopradores de ar, moto-podas e moto-serras) API TC, ANP 0208.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37,90	100	3.790,00
5	1	1	Unidade	Placa em ACM com letras personalizada de 5mm em acrílico na cor branco com a seguinte inscrição (BOA ESPERANÇA PREV instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança) tendo as letras nas medidas de (10 e 5 cm) e a placa na medida de 0,5	1	RENATO DOS SANTOS 09955396938	850,00	1	850,00
6	1	1	Outras Unidades e Medidas	Elaboração dos Laudos LTCAT, PGR, PCMSO e LIP. Envio mensal dos eventos S-22-10, S-2220 e S-2240 para o e-Social pelo software da CONTRATANTE. Emissão de PPP conforme demanda. Elaboração de Ordens e Serviços. Elaboração de Fichas de EPI's. Consultori	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	26.900,00	1	26.900,00
7	1	1	Outras Unidades e Medidas	Contratação de profissional especializado para a realização de Plano de Recuperação de Área Degradada, conforme relatório Técnico do Instituto Água e Terra, em uma porção de 10.962,46 m² do imóvel objeto da Matrícula nº 8.410 de Ofício de Registro de	1	J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	5.000,00	1	5.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANACITY

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANACITY , população de 9.597 habitantes JOSÉ CLÁUDIO BATISTA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 16/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

15/2025

Nº Licitação

07/04/2025

Data da Abertura

R\$52.375,01

Valor

Pregão

Modalidade

5/2025 (23/03/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/04/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), OS (ORDEM DE SERVIÇO), MAPA DE RISCOS, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DA CIPAA (COMISSÃO INTERNA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO), COMO PROCESSO ELEITORAL E TREINAMENTOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/03/2025, sua última atualização foi dia 16/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	Consultoria especializada em Medicina e segurança do trabalho	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	167,06	12	2.004,72
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.103,25	1	2.103,25
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.186,43	1	2.186,43
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	LIP= laudo de Insalubridade e Periculosidade	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.113,05	1	2.113,05
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	LTCAT- Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.188,33	1	2.188,33
1	6	600	Outras Unidades e Medidas	PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,59	600	5.754,00
1	7	600	Outras Unidades e Medidas	O.S – Ordem de Serviço	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,55	600	5.730,00
1	8	12	Outras Unidades e Medidas	Envios dos eventos ao Sistema do eSocial	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	105,97	12	1.271,64
1	9	1	Outras Unidades e Medidas	Suporte na Elaboração da CIPAA (processo eleitoral, e treinamentos)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.648,58	1	1.648,58

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Considerando a solicitação do Memorando nº 011/2025 do Departamento de Administração e Planejamento, sob o processo/protocolo nº 1346/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8b42b2a44764>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de junho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de junho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	107/2022
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 063/2022
Nº do Contrato	099/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação Trabalhista Vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora – NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do ministério do Trabalho; PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.
Valor do Contrato:	R\$ 107.282,11

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.56.00.00	0	179.136,90
83	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.39.56.00.00	0	101.180,32

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/06/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n.º 107/2022**Pregão Eletrônico n.º 063/2022****Parecer n.º 258/2024 - PG**

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo do contrato n.º 099/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 063/2022, firmado com a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA, que vencerá na data de 02 de setembro de 2025 para o período de 12 (doze) meses. É informado que o aditivo se dará pelo índice previsto no instrumento contratual.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação de aditivo, datado de 12 de junho de 2024, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento;
- Manifestação da empresa pelo aditamento contratual;
- Certidões de regularidade da empresa;
- Pesquisa de preços demonstrando ser benéfica a manutenção do contrato;
- Indicação da dotação orçamentária para garantir as despesas;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrita do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 02 de setembro de 2025. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, nos termos do requerimento apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, os serviços contratados podem ser enquadrados como serviço de natureza contínua. A paralisação do serviço poderá trazer prejuízos à administração.

Como já citado, a duração dos contratos de natureza continuada pode ser aditado em um prazo de até 60 (sessenta) meses. Considerando que o contrato foi firmado na data de 05 de setembro de 2022, temos que está dentro do limite permitido na Lei 8.666/93.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.9.2 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

No requerimento há a manifestação do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento informando a essencialidade do serviço e que estes estão sendo executados de forma satisfatória. Além disso, informam que o contrato será aditivado pelo índice previsto no contrato, de acordo com a manifestação da empresa.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o acréscimo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, sob o Memorando nº 011/2025, protocolado sob o processo/protocolo nº 1346/2025, com base no Parecer Jurídico nº 258/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 11:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p60d8c46a8bfac>.





Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

A divulgação do >Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a julho de 2025 (índice de agosto de 2025 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a VRi Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
ago/2025	Índice será publicado apenas em 10/09/2025.		
Jul/2025	0,21	3,2989	5,1280
Jun/2025	0,23	3,0824	5,1804
Mai/2025	0,35	2,8458	5,2014
Abr/2025	0,48	2,4871	5,3167
Mar/2025	0,51	1,9975	5,2014
Fev/2025	1,48	1,4800	4,8665
Jan/2025	0,00	0,0000	4,1741
Dez/2024	0,48	4,7679	4,7679
Nov/2024	0,33	4,2675	4,8409
Out/2024	0,61	3,9245	4,6006
Set/2024	0,48	3,2944	4,0911
Ago/2024	-0,14	2,8010	3,7079
Jul/2024	0,26	2,9451	4,0610
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973
Fev/2024	0,81	1,3846	3,8618
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205
Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070
Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655

Primeira 1 2 3 4 Última

Calendário de divulgação do INPC:

Abaixo listamos o calendário de divulgação, mês à mês, do INPC para que você possa planejar sua visita ao Portal para se atualizar com a taxa divulgada pelo órgão responsável por sua atualização mensal. É a VRi Consulting buscando sempre lhe ajudar no dia-a-dia... Força, foco e fé!

01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
11/02/2025	12/03/2025	11/04/2025	09/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/08/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/11/2025	10/12/2025	09/01/2026

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, ou seja, objetivando corrigir o poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento (de um a cinco salários mínimos).

Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias brasileira cuja pessoa de referência é assalariada em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), as quais são: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia e Campo Grande.

O SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel), concessionárias de serviços públicos e internet e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30/31 do mês de referência. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados do consumidor, para pagamento à vista.

São considerados 9 grupos de produtos e serviços: alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais; transportes e vestuário. Eles são subdivididos em outros itens. Ao todo, são consideradas as variações de preços de 465 subítemos.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Resumo dos indicadores econômicos e financeiros									Resumo dos indicadores econômicos e financeiros					
Órgão	Indicador	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25
Indicadores Econômicos (em porcentagem)														
Indicadores Econômicos (em porcentagem)														
DIEESE	ICV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGV	IVAR	1,93	0,33	-0,89	-0,88	-1,28	3,73	1,81	-0,31	0,80	-0,56	1,02	0,06	
FGV	IPC-M	0,09	0,33	0,42	0,07	0,12	0,14	0,91	0,80	0,46	0,37	0,22	0,27	
FGV	IPC-DI	-0,16	0,63	0,30	-0,13	0,31	0,02	1,18	0,44	0,52	0,34	0,16	0,37	
FGV	IPC-10	0,33	0,02	0,53	0,23	-0,02	0,26	0,44	1,03	0,42	0,42	0,28	0,13	
FGV	IPA-M	0,29	0,70	1,94	1,74	1,21	0,24	1,17	-0,73	0,13	-0,82	-2,53	-1,29	
FGV	IPA-DI	0,11	1,20	2,01	1,66	1,08	0,03	1,03	-0,88	0,20	-1,38	-2,72	-0,34	
FGV	IPA-10	0,84	0,14	1,66	1,88	1,54	0,57	1,02	-0,26	-0,47	-0,17	-1,54	-2,42	
FGV	INCC-M	0,64	0,61	0,67	0,44	0,51	0,71	0,51	0,38	0,59	0,26	0,96	0,91	
FGV	INCC-DI	0,70	0,58	0,68	0,40	0,50	0,83	0,40	0,39	0,52	0,58	0,69	0,91	
FGV	INCC-10	0,59	0,79	0,57	0,58	0,42	0,74	0,55	0,43	0,45	0,43	0,87	0,57	
FGV	IGP-M	0,29	0,62	1,52	1,30	0,94	0,27	1,06	-0,34	0,24	-0,49	-1,67	-0,77	
FGV	IGP-DI	0,12	1,03	1,54	1,18	0,87	0,11	1,00	-0,50	0,30	-0,85	-1,80	-0,07	
FGV	IGP-10	0,72	0,18	1,34	1,45	1,14	0,53	0,87	0,04	-0,22	-0,01	-0,97	-1,65	
FIPE	IPC	0,18	0,18	0,80	1,17	0,34	0,24	0,51	0,62	0,45	0,27	-0,08	0,28	
IBGE	IPP	0,66	0,62	0,97	1,25	1,35	0,15	-0,12	-0,60	-0,12	-1,21	-1,25		
IBGE	IPCA-15	0,19	0,13	0,54	0,62	0,34	0,11	1,23	0,64	0,43	0,36	0,26	0,33	
IBGE	IPCA	-0,02	0,44	0,56	0,39	0,52	0,16	1,31	0,56	0,43	0,26	0,24	0,26	
IBGE	INPC	-0,14	0,48	0,61	0,33	0,48	0,00	1,48	0,51	0,48	0,35	0,23	0,21	
SindusCon	CUB s/ des/ção	0,35	0,33	0,37	0,21	0,16	0,23	0,09	0,12	0,25	0,65	0,91	0,70	
SindusCon	CUB c/ des/ção	0,36	0,35	0,40	0,23	0,17	2,04	0,09	0,12	0,27	0,60	0,87	0,66	
Indicadores Financeiros (em porcentagem)														
Indicadores Financeiros (em porcentagem)														
Bacen	Poupança	0,5711	0,5678	0,5982	0,5652	0,5826	0,6698	0,6331	0,6097	0,6697	0,6721	0,6707	0,6767	0,6731
Bacen	TBF	0,8080	0,7760	0,8801	0,7503	0,8571	0,9972	0,9315	0,8971	0,9929	1,0552	1,0201	1,1779	1,1341
Bacen	TJLP	0,5758	0,5758	0,6192	0,6192	0,6192	0,6642	0,6642	0,6642	0,7208	0,7208	0,7208	0,7467	0,7467
Bacen	TR	0,0707	0,0675	0,0977	0,0649	0,0822	0,1690	0,1324	0,1092	0,1689	0,1712	0,1699	0,1758	0,1742
Cetip	CDI	0,8675	0,8352	0,9280	0,7930	0,9314	1,0132	0,9853	0,9640	1,0559	1,1388	1,0971	1,2757	
RFB	Selic	0,87	0,84	0,93	0,79	0,93	1,01	0,99	0,96	1,06	1,14	1,10	1,28	
Indicadores diversos (em Reais)														
Indicadores diversos (em Reais)														
Bacen	UPC	24,44	24,44	24,49	24,49	24,49	24,55	24,55	24,55	24,65	24,65	24,65	24,78	24,78
Federal	Mínimo	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
Federal	Teto INSS	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41
Sefaz/SP	UFESP	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02

Me chamo Raphael **AMARAL** e sou o idealizador deste Portal. Todo o conteúdo publicado é de livre acesso e 100% gratuito, sendo que a ajuda que recebemos dos usuários é uma das poucas fontes de renda que possuímos. Devido aos altos custos, **estamos com dificuldades em mantê-lo**

funcionando, assim, ficaremos muito gratos se puder ajudar.

Abaixo dados para doações via pix:

- **Chave Pix:** pix@vriConsulting.com.br

Se preferir efetuar transferência bancária, entre em contato pelo [fale Conosco](#) e solicite os dados bancários. Também estamos abertos para parcerias.

Copyright® 2008-2025 - Direitos reservados à [VRi Consulting](#) - contato@vriConsulting.com.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede na Rua Frei Caneca, nº 2350, Bairro Trianon, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85012-000, Telefone (42) 3035-2911, e-mail: financeiro@saudax.com.br, representada por sua representante legal, Sra. Anahia Andrade Bianco, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.131.820-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 032.555.419-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 063/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%) por item, passando o valor contratual de R\$ 107.282,11 (cento e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) para **R\$ 112.784,48 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário – Após o reajuste	Valor Total
01	12	Meses	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração manutenção e atualização dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, com a realização dos serviços e fornecimentos dos materiais abaixo especificados: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; e PGR – Programa de Risco da NR 1. Vigência do Programa: Anual. Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 – “9.2.1.1 – Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA e PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades”. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.	4.300,09	4.520,68	54.248,16



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - WEB Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software deverá ser apresentado em versão WEB compatível, compactando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PGR – Programa de Risco da NR 1, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho; ASOs Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PGR PCMSO, LTCAT, armazenamento os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar Relatórios, em tempo real, de exames complementares de EPI por função, de função ou cargo, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO, Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor etc); Proporcionar interatividade com usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas : S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o			
--	--	--	--	--	--

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

LOSS:74482637

904

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ANAHIA ANDRADE

BIANCO:03255541

964

SAUDAX MEDICINA LTDA

Anahia Andrade Bianco

CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANAHIA ANDRADE
EAN003023255541964
ND: C=BR, O=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76065620000132, OU=presencial, CN=ANAHIA ANDRADE
EAN003023255541964
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 13:17:09-0305
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022
(Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%) por item, passando o valor contratual de R\$ 107.282,11 (cento e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) para **R\$ 112.784,48 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (02/09/2025), ou seja, até 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2020- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023 (Dispensa de Licitação Nº 019/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/08/2025), ou seja, até 25 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022 (Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%) por item, passando o valor contratual de R\$ 107.282,11 (cento e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) para **R\$ 112.784,48 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (02/09/2025), ou seja, até 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1704/2025 CÓD. VERIFICADOR: H3OV5Q62

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1701/2025
CÓD. VERIFICADOR: W2AZ37EG
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação regional, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023
(Dispensa de Licitação Nº 019/2023 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DIGITALDO SOFTWARE EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual 26/08/2025, ou seja, até 25 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022
(Pregão Eletrônico Nº 063/2022 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%) por item, passando o valor contratual de R\$ 107.282,11 (cento e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 112.784,48 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual 02/09/2025, ou seja, até 01 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1704/2025
CÓD. VERIFICADOR: H30V5Q62
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o edital conforme 2ª Adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 11 de setembro de 2025 às 08h30 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 26 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 673/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: 24 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, que o presente instrumento subscrive e pelo Agente de Contratação da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº. 7/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço GLOBAL – Processo nº 673/2025, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Vicinal MP 285 – Comunidade Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o Convênio Nº 296/2025, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica Nº 7/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Agosto de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2025. PROCESSO Nº 555/2025. Em concordância ao resultado da classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, ADJUDICO o Edital epígrafado, que tem por objeto a aquisição de veículo de passeio, conforme Resolução SESA nº 516/2024, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	11.596.939/0001-77	9051180107	R\$ 197.580,00

E, após Preencher Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 26 de Agosto de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2025. PROCESSO Nº 577/2025. Em concordância ao resultado da classificação, apresentado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 74/2025 de 15 de Abril de 2025, ADJUDICO o Edital epígrafado, que tem por objeto a aquisição de veículo utilitário, conforme Resolução SESA nº 516/2024, a seguinte empresa:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI EPP	22.645.916/0001-31	262/084769116	R\$ 118.793,00

E, após Preencher Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 26 de Agosto de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 664/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 09 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, que o presente instrumento subscrive e pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 664/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 c/c Lei Municipal nº 30/2020, e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site

www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/09/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2025 com pleito encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 – Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 25 de Agosto de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 139/2025. DATA: 26/08/2025. SÚMULA: “Designa servidores efetivos do Poder Executivo para o exercício de funções em prol do FPM”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores Juliano José Zarth De Col (Contador, com CP RPPS CGINV), Waldi José Degasper Junior (Procurador, com CP RPPS CGINV), Juliana da Luz Rosário (Gestora Recursos Humanos, com CP RPPS CGINV), Fernando Romeiro (Tesoreroiro/Financeiro, com CP RPPS CGINV), para o desempenho das respectivas funções de que trata a Lei Municipal nº 034/2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 157/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
LEI Nº 2212/2025
DATA: 25.08.2025
SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Itapejara D'Oeste ao Senhor Luiz Fernando Guerreiro Pagnussat e dá outras providências.”

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2322/2025
DATA: 26.08.2025
SÚMULA: Nomeia Coordenadora Pedagógica e reduz carga horária de jornada suplementar.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3480/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 - 45, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 06 (seis) meses, passando de 03 (três) de setembro de 2025 para 03 (três) de março de 2026. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de agosto de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2323/2025
DATA: 26.08.2025
SÚMULA: Conceder a Licença Maternidade a Sra. Samara de Oliveira.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
DECRETO Nº 180/2025
DATA: 26.08.2025
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do diretor técnico das Unidades de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados; no céu gozais o eterno prêmio da candade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês). (J. A. B. e Q. G.)

